

Processo n.: @REC 18/00258809

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0069/2018, exarado no Processo n. TCE-15/00543273

Interessado: Roberto Luiz Carneiro

Unidade Gestora: Companhia Águas de Joinville

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 37/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, pelo Sr. Roberto Luiz Carneiro, contra o Acórdão n. 0069/2018, proferido na Sessão Ordinária do dia 07 de março de 2018, no Processo n. TCE-15/00543273, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado retronominado e à Companhia de Águas Joinville.

Ata n.: 6/2020

Data da sessão n.: 17/02/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presente: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC